

EDITAL Nº/068-2018

ASSUNTO: EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL A PROJETOS DE EXTENSÃO (DISCENTE) – 2018/1

O Núcleo de Extensão – Next, da Faculdade SOCIESC de Blumenau, torna público por meio deste Edital o Programa de Apoio Institucional a Projetos de Extensão – 1º semestre de 2018, os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições de acordo com os termos deste Edital.

1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Segundo a Política Nacional de Extensão, “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.”

O projeto de extensão é um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado, que tenha articulação com o ensino e a pesquisa, envolvendo discentes e docentes, em atuação conjunta com a comunidade.

A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade de elaboração da *praxis* de um conhecimento acadêmico. No retorno à Universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento. (FORPROEX, 2012, p. 08)

A ação de extensão deve estar diretamente vinculada e ter como substrato uma atividade acadêmica regular de ensino e/ou de pesquisa; deve ser coordenada por um docente da FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU; deve contar necessariamente com a participação de alunos regularmente matriculados na FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU; e deve promover a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e as pessoas da (s) comunidade (s) atendida (s). Para concorrer ao presente Edital, o projeto de extensão deverá estar em consonância com o projeto pedagógico do(s) curso(s) / instituto(s), e vir acompanhado do parecer do(s) respectivo(s) coordenador(es)/diretor.

O projeto de extensão deverá ter o período de vigência mínimo de 1 (um) ano, sendo passível de renovação.

O Programa de Apoio Institucional a Projetos de Extensão da Faculdade SOCIESC de Blumenau, tem por objetivos:

- a) Consolidar a Extensão Universitária como processo acadêmico indispensável à formação do discente, à qualificação do docente e ao intercâmbio com a sociedade;

EDITAL DE EXTENSÃO

- b) Fortalecer a ação transformadora sobre problemas sociais e estabelecer uma relação dialógica entre a Instituição e a sociedade;
- c) Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da cidadania;
- d) Fomentar a realização de ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) nas seguintes áreas temáticas (áreas da Política Nacional de Extensão) – item obrigatório do projeto: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos/Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia/Produção e (8) Trabalho;
- e) Fomentar a realização de ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) aos Programas de Extensão da Faculdade SOCIESC de Blumenau, sendo considerada prioritária a vinculação a um dos Programas de Extensão: “Cultura e Comunidade”, “Tecnologia” e “Educação e Conhecimento”. Conforme Resolução 028/2008, TÍTULO IV - TRÂMITES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, artigo 13.

2. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE EXTENSIONISTA

O Estudante interessado em participar de atividades de extensão deverá entregar ao professor orientador a seguinte documentação, preenchida antes do início da atividade:

- I. Acompanhamento da Extensão, assinado e carimbado pela unidade parceira, quando houver e devidamente aprovado pelo responsável da Entidade Parceira e pelo professor orientador, em duas vias;
- II. Termo de Adesão que caracteriza o compromisso, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, em duas vias;
- III. Ofício Timbrado da entidade parceira, solicitando apoio social à instituição de ensino superior, mencionando tipo de atividade, carga horária, horário e o período que o acadêmico estará auxiliando na referida atividade de extensão assinada pelo responsável, em uma via.

Conforme Resolução 028/2008:

§ 1o O controle da frequência do bolsista se fará por meio do RQ 6702, durante toda a duração da atividade, devendo ser assinado pelo aluno e responsável.

§ 2o Para as demais atividades de extensão, os alunos assinarão lista de presença, e/ou outras anotações a critério do professor orientador, que estarão devidamente observadas no formulário padrão de registro.

São atribuições do acadêmico:

- a) cumprir as exigências deste regulamento;
- b) cumprir as normas estabelecidas pela entidade parceira, quando houver, durante o período em que se realizar o programa.
- c) comparecer ao local de solicitado pelo professor orientador, pontualmente, nos dias e horários programados;

EDITAL DE EXTENSÃO

- d) assumir e atuar ativamente em todas as fases do programa (planejamento, execução e avaliação);
- e) manter a boa imagem da instituição de ensino junto à comunidade, vivenciando a ética profissional, guardando sigilo sobre as informações, reservadas ou não, relacionadas a mesma

3. INSCRIÇÃO

O Edital do Programa de Apoio Institucional a Projetos de Extensão – 2018/1 e todos os documentos e formulários para apresentação dos projetos estão disponíveis no mural de editais, localizado no 1º andar da instituição.

3.1. Local para inscrição de Bolsistas

Coordenação de Extensão da Faculdade SOCIESC de Blumenau (Rua Pandiá Calógeras, 272 – Blumenau-SC), de segunda a sexta-feira, das 14h às 22h, no período de 24 de abril à 04 de maio de 2018; os documentos solicitados (desde que estejam completos) podem ser encaminhados via secretaria dos coordenadores na sala 108.

3.1.1. REQUISITOS PARA CONCORRER A BOLSA DE EXTENSÃO - DISCENTES

Destinadas a estudantes que possuam as seguintes condições:

- a) O aluno deve estar regularmente matriculado em um dos Cursos Superiores da Faculdade SOCIESC de Blumenau.
- b) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar.
- c) Disponham de tempo para dedicação de 20 horas/semana, de acordo com o Projeto de Pesquisa.
- d) Tenham bom Desempenho Acadêmico (frequência e aproveitamento).

3.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Comprovante de matrícula.

3.1.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- a) Os Bolsistas inscritos dependem do número de Projetos de Professores aprovados em um dos Programas de Extensão: “Cultura e Comunidade”, “Tecnologia” e “Educação e Conhecimento”.

EDITAL DE EXTENSÃO

- b) O aluno candidato a Bolsa de extensão deve comprovar a **FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU** disponibilidade de tempo para realização do projeto de extensão no qual será indicado a participar.
- c) As vagas para a seleção dos Bolsista serão direcionadas conforme as áreas dos projetos de extensão a Critério da Coordenação de Extensão, mediante entrevista com a Coordenação de Extensão;
- d) Análise da Prova Prática;
- e) Resultado da Entrevista com a Coordenação de Extensão;
- f) Média do Aluno, no sistema acadêmico.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos estudantes aprovados do presente edital será divulgada aos proponentes, e publicada, no mural localizado no 1º andar da instituição.

5. CRONOGRAMA

- Inscrições: 24/04/2018 a 04/05/2018.
- Avaliação pela Comissão: 07 a 09/05/2018
- Prova Prática: 10/05/2018
- Divulgação dos resultados: 11/05/2018

5.1. Número de propostas aprovadas

O número de novas propostas aprovadas nesse edital está limitado a disponibilidade de (1) vaga para Bolsa Extensão, para cada uma das áreas: Gestão, Comunicação, Engenharia, Psicologia, Direito, Tecnólogos e (2) vagas para Saúde.

5.2. Direitos de propriedade intelectual e de equipamentos

Os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes do projeto de extensão desenvolvido com o apoio da FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) - e terão como co-titulares a Faculdade SOCIESC de Blumenau e o proponente, respeitados os direitos do autor/inventor.

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da Faculdade SOCIESC de Blumenau e deverão, ao final do mesmo, ser encaminhados à Coordenação de Extensão, para sua realocação na instituição. Serão entregues ao coordenador do projeto mediante assinatura do termo próprio.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão: Rua Pandiá Calógeras, 272 – Blumenau-SC, sala 108.

Deverá ser solicitada à Coordenação de Extensão, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do mesmo, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

A Coordenação de Extensão da Faculdade SOCIESC de Blumenau se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas neste Edital.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com os recursos financeiros deste Edital deverão ficar vinculados ao patrimônio da Faculdade SOCIESC de Blumenau, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto contemplado, e deverão ser devolvidos à Coordenação de Extensão, no caso da descontinuidade ou encerramento do projeto ou repassados a outro Coordenador, no caso de mudança na Coordenação.

A Coordenação de Extensão se reserva o direito de aprovar propostas fora do cronograma estabelecido neste edital, desde que sejam de interesse da Instituição.


O projeto aprovado poderá atender a mais de uma instituição parceira, sem a alteração da carga horária do professor.

A Coordenação de Extensão da Faculdade SOCIESC de Blumenau reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, respeitando a hierarquia institucional. Não caberão recursos às decisões do Comitê Avaliador.

Blumenau, 23 de abril de 2018.



Mário Henrique Thomé da Cruz
Diretor



Arquelau Pasta
Coordenador do Núcleo de
Extensão - Next